



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Pe 071/26
RUBRICA P


CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 104/2026

À(o)

Sr. **RAFAEL BARROS MAIA**

Representante Legal da Empresa: **SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA - 41.699.317/0001-45**

Com endereço a RUA SANTO ANTONIO, 610, CENTRO, Balsas, Maranhão

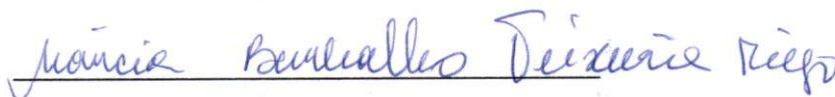
Contatos: (99) 8529-7029 | saorafaeempreendimentos@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, suprimentos, periféricos, acessórios e equipamentos de informática, destinados à manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Secretaria de Assistência Social do Município de Pastos Bons/MA., conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 011/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 2026047/2026, no valor total de R\$ 433.635,59 (quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Pastos Bons - MA, 1 de Setembro de 2026



Marcia Barbalho Teixeira Rêgo

Secretária Munic. Ass. Social

Portaria nº 07/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 011/26
RUBRICA (P)
 PASTOS BONS

CONTRATO Nº 104/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 011/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026047/2026



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, suprimentos, periféricos, acessórios e equipamentos de informática, destinados à manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Secretaria de Assistência Social do Município de Pastos Bons/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 433.635,59 (quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 1 de Setembro de 2026
FINAL: 1 de Setembro de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43
Rua José Horacio, s/n, São José, Pastos Bons, Maranhão.
Marcia Barbalho Teixeira Rêgo, CPF nº 743.430.763-34



DADOS DO CONTRATADO

SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.699.317/0001-45
RUA SANTO ANTONIO, 610, CENTRO, Balsas, Maranhão
saorafaelempreendimentos@gmail.com, (99) 8529-7029,
RAFAEL BARROS MAIA, CPF nº 607.507.393-04



FISCAL DO CONTRATO

Magda Barbalho Teixeira Camapum - CPF nº 802.603.063-04

PREÂMBULO

Aos 1 de Setembro de 2026, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 16.810.659/0001-43, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 017/26
RUBRICA P PASTOS BONS

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, suprimentos, periféricos, acessórios e equipamentos de informática, destinados à manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Secretaria de Assistência Social do Município de Pastos Bons/MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 433.635,59 ((quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Computador All-in-One, com as seguintes características: Tela LED de 21.5" com resolução Full HD, Processador Core i5 (9ª geração ou superior), Memória RAM de 08GB DDR3, HD SSD de 1TB, Tela de 21.5", Placa de rede padrão Gigabit Ethernet, Conectividade-Wireless e Bluetooth, Conexões (Entradas)- HDMI e/ou VGA, 3 ou mais USBs, Cartão de Memória, Drive Leitor e Gravador de DVD-R e DVD-RW, Sistema Operacional- Windows 11. Componentes adicionais: Mouse óptico e teclado USB (com fio). 12 meses de garantia conforme o fabricante	BRX	Und	8	R\$ 3.800,00	R\$ 30.400,00
3	Computador Desktop (sem monitor, sem teclado) com as seguintes características : Processador Core i3, memória RAM de 08GB DDR3, HD SSD de 500 GB, Placa de rede padrão Gigabit Ethernet, Conectividade- Wireless e Bluetooth, Conexões- PS2, HDMI e VGA, 3 ou mais USBs, Cartão de Memória e entradas de áudio HD, Drive Leitor e Gravador de DVD-R e DVD-RW, Sistema Operacional Windows 11. Componentes adicionais: Mouse óptico e teclado USB (com fio). 12 meses de garantia conforme o fabricante	BRX	Und	11	R\$ 1.690,00	R\$ 18.590,00
5	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COMPUTADOR COMPLETO (monitor, teclado e Gabinete). Computador Desktop com as seguintes características: Processador Core i5, memória RAM de 08GB DDR3, HD SSD de 500 GB, Placa de rede padrão Gigabit Ethernet, Conectividade- Wireless e Bluetooth, Conexões- PS2, HDMI e VGA, 3 ou mais USBs, Cartão de Memória e entradas de áudio HD, Sistema Operacional-Windows	BRX	Und	3	R\$ 3.100,00	R\$ 9.300,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS: Nº _____
PROC. Nº PE 017/26
RUBRICA P


	11. Componentes adicionais: Mouse óptico e teclado USB (com fio). 12 meses de garantia conforme o fabricante					
7	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COMPUTADOR COMPLETO (monitor, teclado e Gabinete). Computador Desktop, com as seguintes características: Processador Core i5, memória RAM de 08 GB DDR3, HD SSD de 1TB, Monitor de LED, Tela de até 21", Placa de rede padrão Gigabit Ethernet, Conectividade-Wireless e Bluetooth, Conexões- PS2, HDMI e VGA, 3 ou mais USBs, Cartão de Memória e entradas de áudio HD, Drive Leitor e Gravador de DVD-R e DVD-RW, Sistema Operacional Windows 11. Componentes adicionais: Mouse óptico e teclado USB (com fio). 12 meses de garantia conforme o fabricante	BRX	Und	17	R\$ 3.180,00	R\$ 54.060,00
9	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COMPUTADOR COMPLETO (monitor, teclado e Gabinete). Computador Desktop, com as seguintes características: Processador Core i7, Memória RAM de 16GB DDR3, HD SSD de 1TB, Monitor de LED, Tela de até 21", Placa de rede padrão Gigabit Ethernet, Conectividade-Wireless e Bluetooth, Conexões- PS2, HDMI e VGA, 3 ou mais USBs, DVD-R e DVD-RW, Sistema Operacional Windows 11. Componentes adicionais: Mouse óptico e teclado USB (com fio). Cartão de Memória e entradas de áudio HD, Drive Leitor e Gravador de 12 meses de garantia conforme o fabricante	BRX	Und	14	R\$ 2.340,00	R\$ 32.760,00
11	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Computador Notebook, com as seguintes características: Processador Core i3, memória RAM de 04GB DDR3, HD SSD de 480 GB, Monitor de LED, Tela de 15", Bateria de 6 células, Placa de rede padrão Gigabit Ethernet, Conectividade Wireless e Bluetooth, Conexões- HDMI, 3 ou mais USBs (sendo pelo menos uma 3.0), Cartão de Memória e entradas de áudio HD, Sistema Operacional Windows 11. 12 meses de garantia conforme o fabricante	ASUS	Und	8	R\$ 2.715,00	R\$ 21.720,00
13	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Computador Notebook, com as seguintes características: Processador Core i5, memória RAM de 08 GB DDR3, HD SSD de 1TB, Monitor de LED, Tela de 15", Bateria de 6 células, Placa de rede padrão Gigabit Ethernet, Conectividade Wireless e Bluetooth, Conexões- HDMI, 3 ou mais USBs (sendo pelo menos uma 3.0), Cartão de Memória e entradas de áudio HD,	ACER	Und	8	R\$ 3.400,00	R\$ 27.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 011/26
RUBRICA  **PASTOS BONS**

15	Sistema Operacional- Windows 11. 12 meses de garantia conforme o fabricante [COTA RESERVADA ME/EPP] - Computador Notebook, com as seguintes características: Processador Core i7, memória RAM de 08 GB DDR3, HD SSD de 1TB, Monitor de LED, Tela de 15", Bateria de 6 células, Placa de rede padrão Gigabit Ethernet, Conectividade Wireless e Bluetooth, Conexões- HDMI, 3 ou mais USBs (sendo pelo menos uma 3.0), Cartão de Memória e entradas de áudio HD, Sistema Operacional- Windows 11. 12 meses de garantia conforme o fabricante	SAMSUNG	Und	4	R\$ 5.189,00	R\$ 20.756,00
16	Caixa de Som Amplificada, potência 600W, com entrada USB, entrada Cartão de Memória (SD), 01 entrada de stereo RCA, bluetooth, 04 entradas P10 (microfone e instrumentos musicais) e equalizador com 02 vias (graves e agudos).	PULSE	Und	19	R\$ 894,55	R\$ 16.996,45
20	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Impressora Multifuncional Laser Monocromática, com as seguintes características: - Tecnologia de impressão Laser; - Monocromática cor Preta; - Funções Imprimir, DCP; - Velocidade de impressão (preto e branco) até 40 ppm; - Qualidade de impressão preto (em dpi) 600 x 600 ou Superior; - Ciclo de trabalho mensal até 30.000 páginas; - Conectividade (Interfaces) Pelo menos 1 Ethernet, 1 USB, 1 linha telefônica e 1 WiFi (interno ou via adaptador externo (incluso na proposta); - Memória de pelo menos 256 MB; - Velocidade do Processador mínima de 600 MHz; - Bandeja de Entrada: 01 (uma) bandeja de pelo menos 250 folhas + 01 (uma) bandeja prioritária para pelo menos 100 folhas + 01 (um) alimentador automático de documentos (ADF) para 50 folhas; - Bandeja de Saída de pelo menos 150 folhas; - Opções de impressão padrão: Duplex.	PANTUM	Und	10	R\$ 2.600,00	R\$ 26.000,00
21	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Impressora Multifuncional Laser Monocromática, com as seguintes características: - Tecnologia de impressão Laser; - Monocromática cor Preta; - Funções Imprimir, DCP; - Velocidade de impressão (preto e branco) até 40 ppm; - Qualidade de impressão preto (em dpi) 600 x 600 ou Superior; - Ciclo de trabalho mensal até 30.000 páginas; - Conectividade (Interfaces) Pelo menos 1 Ethernet, 1 USB, 1 linha telefônica e 1 WiFi (interno ou via adaptador externo (incluso na proposta); - Memória de pelo menos 256 MB; -	PANTUM	Und	5	R\$ 2.399,00	R\$ 11.995,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS: Nº _____
PROC. Nº PE 077/26
RUBRICA P
 PASTOS BONS

	4500/6000/6500 horas, itens adicionais-protetor de lente, controle remoto, cabo de alimentação, cabo USB e cabo VGA (computador).					
27	Scanner de mesa com as seguintes características: - Tipo de Scanner ADF (alimentador automático de documentos) / alimentação manual, duplex. Modo de digitalização colorido, escala de cinza, preto e branco. Digitalização frente e verso (duplex), com alimentador de no mínimo 50 folhas. Resolução óptica mínima de 600 dpi. Resolução de saída de 75 a 1.200dpi. Velocidade de digitalização aproximada a 35 ppm. Conectividade USB 2.0 de alta velocidade, Bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	BROTHER	Und	8	R\$ 1.999,00	R\$ 15.992,00
29	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Scanner IX1600 A4 Duplex com wifi	SCANSNAP	Und	3	R\$ 2.499,00	R\$ 7.497,00
31	[COTA RESERVADA ME/EPP] - 18 - Servidor Processador Intel Xeon 3.3GHz com as seguintes características: - Memória 16GB de RAM (capacidade para expansão de até 64 GB). Tipo de disco HD 1TB SSD III. Nível de RAID 0, 1, 5 e 10. 2 Interfaces de Rede Gigabit10/100/1000 Mbit. 2 Fontes fixas 500W reais. Componentes Acessórios: DVD, Rack 3U ou 4U, teclado, mouse, monitor 19"ou superior.	DELL	Und	1	R\$ 10.499,00	R\$ 10.499,00
33	TV Smart 50", resolução 4K, LED e HDR. Com sistema operacional, suporte a assistentes virtuais. Wi-Fi, Bluetooth, porta Ethernet, três entradas HDMI e USB	TCL	Und	3	R\$ 2.230,00	R\$ 6.690,00
34	Cartão de Memória Micro SD de 16GB com adaptador SD. 12 meses de garantia conforme o fabricante	SANDISK	Und	5	R\$ 28,70	R\$ 143,50
35	Cartão de Memória Micro SD de 32GB com adaptador SD. 12 meses de garantia conforme o fabricante	SANDISK	Und	7	R\$ 30,00	R\$ 210,00
36	Fone de ouvido, tipo HEADSET, digital, USB 2.0, comprimento mínimo do fio 2m, fone estéreo acolchoado com anulador de ruídos, características adicionais plug play, pivotagem do microfone 180º, microfone omnidirecional. 12 meses de garantia conforme o fabricante	MAXPRINT	Und	14	R\$ 112,96	R\$ 1.581,44
37	HD 01 TB (Externo), Tamanho padrão de 2,5", USB 3.0, Velocidade de rotação-5.400rpm. 12 meses de garantia conforme o fabricante	ADATA	Und	5	R\$ 461,91	R\$ 2.309,55
38	HD SSD 01 TB (Interno), Tamanho padrão-2,5", para computador. 12 meses de garantia conforme o fabricante	KNUP	Und	3	R\$ 502,50	R\$ 1.507,50
39	Kit Alicates de Crimpar, Cortador e Decapador de fios RJ45, RJ12, RJ11 RJ10.	VONDER	Und	3	R\$ 50,38	R\$ 151,14



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS: Nº PE 011/26
PROC. Nº PE 011/26
RUBRICA P
PASTOS BONS

	12 meses de garantia conforme o fabricante					
40	Memória DDR4 8GB 2400MHZ KVR24N17S8/85. 12 meses de garantia conforme o fabricante	KINGSTON	Und	18	R\$ 112,68	R\$ 2.028,24
41	Memória KVR 16 N118, 8GB DIMM DDR3 1600MHZ 1,5V 2RX8 para Desktop 12 meses de garantia conforme o fabricante	KINGSTON	Und	1	R\$ 65,95	R\$ 65,95
42	Microfone sem fio digital 32 frequências recarregável 12 meses de garantia conforme o fabricante	JWL	Und	10	R\$ 895,49	R\$ 8.954,90
43	Monitor de 18,5", Padrão, Conexão HDMI, Formato de tela widescreen. 12 meses de garantia conforme o fabricante	BRX	Und	39	R\$ 298,00	R\$ 11.622,00
44	Mouse óptico com fio, USB e 3 botões com scroll. 12 meses de garantia conforme o fabricante	MULTI	Und	18	R\$ 16,50	R\$ 297,00
45	Mouse óptico sem fio, USB, 2.4Ghz, recarregável e 3 botões com scroll. 12 meses de garantia conforme o fabricante	MULTI	Und	18	R\$ 23,44	R\$ 421,92
46	Pen drive 128 GB. 12 meses de garantia conforme o fabricante	MULTI	Und	17	R\$ 48,23	R\$ 819,91
47	Pen drive 32 GB. 12 meses de garantia conforme o fabricante	MULTI	Und	17	R\$ 25,90	R\$ 440,30
48	Pen drive 64 GB. 12 meses de garantia conforme o fabricante	MULTI	Und	17	R\$ 36,20	R\$ 615,40
49	Pilha alcalina, tamanho pequena (AA), formato cilíndrico, embalagem de papelão com plástico de proteção, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 2 unidades. 12 meses de garantia conforme o fabricante	PANASONIC	Pct	21	R\$ 6,11	R\$ 128,31
50	Placa de Rede Wireless, interface- PCI Express, padrões sem fio- IEEE 802.11n/g/b, com 01 antena externa removível (antena onidirecional destacável), Ganho de antena- 2 dBi, Frequência- 2.400 - 2.4835 GHz, Modos Wireless- Modo Ad-hoc/Infraestrutura, Segurança Wireless- Suporta WEP, WPA / WPA2 / WPA- PSK / WPA2-PSK (chave TKIP / AES) de 64/128 bits, suporta IEEE 802.1X, Certificação- CE, FCC, RoHS. 12 meses de garantia conforme o fabricante	TP LINK	Und	28	R\$ 119,30	R\$ 3.340,40
51	Placa de Rede Wireless, interface- PCI Express, padrões sem fio- IEEE 802.11n/g/b, com 02 ou mais antenas externas removíveis (antena onidirecional destacável), Ganho de antena- 2 dBi, Frequência- 2.400 - 2.4835 GHz, Modos Wireless- Modo Ad-hoc/Infraestrutura, Segurança Wireless- Suporta WEP, WPA / WPA2 / WPA-PSK / WPA2-PSK (chave TKIP / AES) de 64/128 bits, suporta IEEE 802.1X,	TP LINK	Und	28	R\$ 156,89	R\$ 4.392,92



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº Pe 071/26

RUBRICA P
PASTOS BONS

	Certificação- CE, FCC, RoHS.". 12 meses de garantia conforme o fabricante					
52	Placa Mãe - Intel LGA 1155, Micro ATX, DDR3, GA1155 PCI Express, USB 2.0. 12 meses de garantia conforme o fabricante	GIGABYTE	Und	23	R\$ 210,00	R\$ 4.830,00
53	40 - Placa Mãe - MA2-V4 Intel LGA-1150 H81m.2 2x DDR3 HDMI/VGA 4ª geração. 12 meses de garantia conforme o fabricante	GIGABYTE	Und	23	R\$ 366,00	R\$ 8.418,00
54	Roteador Wireless, com as seguintes características: Modos Wireless, Modo Roteador, Repetidor de Sinal e Modo Access Point, Frequência 2.4GHz e 5 Hz, Padrões- IEEE 802.11b/g/n, com 03 ou mais antenas de 5 dBi ou superior, Conexões de Entrada- 1 x RJ45 WAN / 4 x RJ45 LAN (no mínimo). 12 meses de garantia conforme o fabricante	INTELBRAS	Und	27	R\$ 145,00	R\$ 3.915,00
55	SATA SSD M.2 240GB. 12 meses de garantia conforme o fabricante	KINGSTON	Und	35	R\$ 200,00	R\$ 7.000,00
56	Soprador Térmico 2000W. 12 meses de garantia conforme o fabricante	VONDER	Und	3	R\$ 179,70	R\$ 539,10
57	SSD 480gb, ou superior, com leitura acima de 450mbps, gravação acima de 400mbps, TBW mínimo 160tb. 12 meses de garantia conforme o fabricante	ADATA	Und	12	R\$ 194,00	R\$ 2.328,00
58	Switch 16 portas 10/100/1000 Gigabit Não Gerenciável. 12 meses de garantia conforme o fabricante	TP LINK	Und	6	R\$ 386,33	R\$ 2.317,98
59	Switch 24 portas 10/100/1000 + 2 portas combo mini-GBIC, Não Gerenciável. 12 meses de garantia conforme o fabricante	TP LINK	Und	6	R\$ 565,00	R\$ 3.390,00
60	Switch 24 Portas 10/100/1000 + 2 Portas mini-GBIC, Gerenciável. 12 meses de garantia conforme o fabricante	TP LINK	Und	4	R\$ 935,35	R\$ 3.741,40
61	Switch 24 Portas 10/100/1000 + 4 Portas SFP, Gerenciável, QoS, IPv6, SSH/SSL, RADIUS, Layer 2/Layer 3. 12 meses de garantia conforme o fabricante	TP LINK	Und	6	R\$ 1.307,87	R\$ 7.847,22
62	Switch 8 portas 10/100/1000, Não Gerenciável. 12 meses de garantia conforme o fabricante	TP LINK	Und	8	R\$ 400,89	R\$ 3.207,12
63	Teclado para Microcomputador, tipo padrão, formato Slim, layout ABNT2, conector USB, com fio. 12 meses de garantia conforme o fabricante	MULTI	Und	46	R\$ 40,89	R\$ 1.880,94
64	Testador de Cabo de Rede RJ11, RJ12 e RJ45. 12 meses de garantia conforme o fabricante	VONDER	Und	8	R\$ 61,00	R\$ 488,00
65	Webcam FullHD 1080P com Microfone - Plug & Play. 12 meses de garantia conforme o fabricante	BRIGHT	Und	5	R\$ 175,00	R\$ 875,00
Valor Total					R\$ 433.635,59	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 077/26
RUBRICA P
PASTOS BONS

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 01/09/2026 e encerramento em 01/09/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

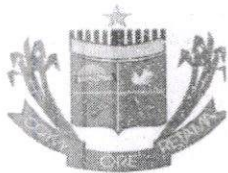
6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 071/26
RUBRICA P
PASTOS BONS

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

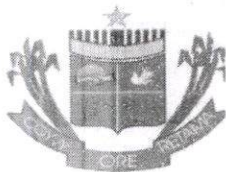
CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIAL SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08.122.0050.2047.0000 MANUT DO FMAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE 0111/26

RUBRICA P

 PASTOS BONS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIAL SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08.122.0050.2047.0000 MANUT DO FMAS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIAL SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0050.2053.0000 MANUT E FUNC SERV DA PROTECAO BASICA - PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIAL SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0050.2053.0000 MANUT E FUNC SERV DA PROTECAO BASICA - PAIF/SCFV/EQUIPE VOLANTE

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIAL SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0050.2054.0000 MANUT DOS SERV DA PROT SOCIAL ESPECIAL - PAEFI/MSE/LA/PSC/FAM ACOLH

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIAL SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0050.2054.0000 MANUT DOS SERV DA PROT SOCIAL ESPECIAL - PAEFI/MSE/LA/PSC/FAM ACOLH

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIAL SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0050.2055.0000 MANUT E FUNC DA GESTAO DECENTRALIZADA - IGDSUAS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIAL SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0050.2055.0000 MANUT E FUNC DA GESTAO DECENTRALIZADA - IGDSUAS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIAL SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0050.2060.0000 MANUT E FUNC DA GESTAO DECENTRALIZADA - IGD-BOLSA FAMILIA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIAL SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0050.2060.0000 MANUT E FUNC DA GESTAO DECENTRALIZADA - IGD-BOLSA FAMILIA

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIAL SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0050.2152.0000 MANUT E FUNC DOS PROG SOCIOASSISTENCIAIS - BPC / PROG CRIANCA FELIZ

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 11 00 FUNDO MUN DE ASSISTENCIAL SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0050.2152.0000 MANUT E FUNC DOS PROG SOCIOASSISTENCIAIS - BPC / PROG CRIANCA FELIZ

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE 011/20

RUBRICA P

 PASTOS BONS

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Forma Nº _____
Ponc. Nº PE 017/26
RUBRICA _____
PASTOS BONS

sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 011/26
RUBRICA  

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 011/26
RUBRICA P
PASTOS BONS

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa de:**

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 011/26
RUBRICA P


serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº PE 0117/26
RUBRICA P


17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 1 de Setembro de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



Marcia Barbalho Teixeira Rêgo

Secretária Munic. Ass. Social

Portaria nº 07/2025

PELA CONTRATADA

RAFAEL
BARROS
MAIA:607507393
04

Assinado digitalmente por RAFAEL
BARROS MAIA:60750739304
ND: C=BR, CN=RAFAEL BARROS
MAIA:60750739304, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado PF-A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.01 17:19:40-03'00'

RAFAEL BARROS MAIA
CPF nº 607.507.393-04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº PE 011/26

RUBRICA (P)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2026, assinado em 01/09/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, suprimentos, periféricos, acessórios e equipamentos de informática, destinados à manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Secretaria de Assistência Social do Município de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2026047/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2026. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.699.317/0001-45. Valor Global: R\$ 433.635,59 (quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Vigência Inicial: 1 de Setembro de 2026. Vigência Final: 1 de Setembro de 2027. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 1 de Setembro de 2026.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2026 - PROC. ADM. Nº 2026053/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026	FOLHAS. Nº	
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 071/2025 - PROC. ADM. Nº 2024092/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024	PROC. Nº	PE 011/26
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026047/2026	RUBRICA	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026050/2026		1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026050/2026		1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026050/2026		1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026050/2026		1

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2026, assinado em 24/09/2026. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados à assistência farmacêutica em saúde mental, incluindo medicamentos sujeitos a controle especial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2026053/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.721.446/0001-78. Valor Global: R\$ 796.500,12 (setecentos e noventa e seis mil, quinhentos reais e doze centavos). Vigência Inicial: 24 de Setembro de 2026. Vigência Final: 24 de Setembro de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 24 de Setembro de 2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 071/2025, assinado em 04/09/2026. Objeto: 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 071/2025 QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS COMPLEMENTARES (INFORMÁTICA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2024092/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 09.220.230/0001-30. Valor Global: R\$ 1.020.000,00 (um milhão, vinte mil reais). Vigência Inicial: 6 de Setembro de 2026. Vigência Final: 6 de Março de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 3 de Setembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2026, assinado em 01/09/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, suprimentos, periféricos, acessórios e equipamentos de informática, destinados à manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Secretaria de Assistência Social do Município de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2026047/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2026. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.699.317/0001-45. Valor Global: R\$ 433.635,59 (quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Vigência Inicial: 1 de Setembro de 2026. Vigência Final: 1 de Setembro de 2026. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 1 de Setembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2026, assinado em 17/09/2026. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de materiais didáticos, recreativos e esportivos para atendimento aos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria

Municipal de Assistência Social, em seus diversos órgãos e unidades de atendimento do município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2026050/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2026. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: G LIMA MATTOS LTDA, CNPJ nº 55.265.715/0001-68. Valor Global: R\$ 184.013,60 (cento e oitenta e quatro mil, treze reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 17 de Setembro de 2026. Vigência Final: 17 de Setembro de 2027. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 17 de Setembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2026, assinado em 17/09/2026. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de materiais didáticos, recreativos e esportivos para atendimento ao desenvolvimento das atividades pedagógicas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2026050/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: G LIMA MATTOS LTDA, CNPJ nº 55.265.715/0001-68. Valor Global: R\$ 276.020,40 (duzentos e setenta e seis mil, vinte reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 17 de Setembro de 2026. Vigência Final: 17 de Setembro de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 17 de Setembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2026, assinado em 17/09/2026. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de materiais didáticos, recreativos e esportivos para atendimento aos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em seus diversos órgãos e unidades de atendimento do município de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2026050/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2026. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.699.317/0001-45. Valor Global: R\$ 242.811,40 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e onze reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 17 de Setembro de 2026. Vigência Final: 17 de Setembro de 2027. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 17 de Setembro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2026, assinado em 17/09/2026. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de materiais didáticos, recreativos e esportivos para o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2026050/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: SAO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.699.317/0001-45. Valor Global: R\$ 364.217,10 (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e dezessete reais e dez centavos). Vigência Inicial: 17 de Setembro de 2026. Vigência Final: 17 de Setembro de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 17 de Setembro de 2026.





FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA _____



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

MUNICIPIO

DE PASTOS

BONS:0527

7173000175

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE PASTOS

BONS:0527717300017

5

Dados: 2026.09.26

00:43:59 -03'00'

